

LEI Nº.: 1.521/98

ALTERA O ARTIGO QUARTO DA LEI Nº.: 1.512/98.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) O Artigo Quarto da Lei nº 1.512/98, de 02/6/98, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º) Para fazer face às despesas criadas por esta Lei, fica o Departamento de Fazenda autorizado a fazer uso da seguinte dotação orçamentária:

10.57.021.2114 - Manutenção Coordenação Depto. Habitação, Trabalho e Ação Social
3132 - Outros Serviços e Encargos
Ficha: 332
Valor: R\$ 1.342,50 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Total: R\$ 1.342,50 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 16 de junho de 1998.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal